

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
RUA JERICÓ S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 05435-040
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002586-52.2026.8.26.0011**
Classe - Assunto **Autorização judicial - Entrada e Permanência de Menores**
Requerente: **Live Nation Brazil Concerts Ltda.**
:
Juiz de Direito: Dr. Fernando de Arruda Silveira

Vistos.

Trata-se de pedido formulado por Live Nation Brazil Concerts Ltda., solicitando autorização judicial para a entrada e permanência de crianças e adolescentes nos shows do grupo internacional BTS (fls. 1/10).

Diante do teor da documentação apresentada, notadamente a revalidação do alvará de funcionamento do local de reunião (fls. 239/245) e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com vigência regular (fls. 44), somados aos demais documentos juntados, bem como em atenção à manifestação do Ministério Público (fls. 254/257), com fundamento no artigo 149, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.069/1990, **defiro a expedição do alvará** para a entrada e permanência de crianças e adolescentes na faixa de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos de idade acompanhados dos pais ou responsáveis legais, ou acompanhados de terceiro maior e plenamente capaz desde que munido de autorização expressa por escrito assinada pelos genitores ou responsáveis, devidamente acompanhado de cópia de documento de identidade do menor e do subscritor, permitindo-se o ingresso e a permanência de adolescentes a partir de 16 (dezesseis) anos de idade desacompanhados, nos shows do grupo BTS que ocorrerão nos dias 28, 30 e 31 de outubro de 2026, no Estádio Cícero Pompeu de Toledo, denominado Estádio MorumBIS, localizado na Praça Roberto Gomes Pedrosa, 1, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05653-070.

A lotação máxima do evento fica inicialmente limitada ao público de **64.556 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis) pessoas**, em estrita observância à capacidade técnica fixada no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 816290 atualmente em vigor para o estádio (fls. 44). Sobrevindo aos autos a juntada do alvará

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Fernando de Arruda Silveira, liberado nos autos em 23/10/2026 às 17:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002586-52.2026.8.26.0011 e código mbroY7UC.

municipal de autorização temporária e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros temporário e específico para as apresentações que contemplem a ampliação de público decorrente do uso do gramado e do palco em formato 360 graus, nos termos do parecer técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros (fls. 73/74), fica desde logo deferido o aditamento automático do presente alvará para autorizar a capacidade máxima de até **89.967 (oitenta e nove mil, novecentas e sessenta e sete) pessoas**, independentemente de nova vista ao Ministério Público, em atenção à manifestação ministerial favorável de fls. 248.

O alvará ficará revogado automaticamente em caso de inexistência de laudo do "AVCB" e alvará da Prefeitura específicos para o evento, que deverão ser apresentados aos Voluntários deste Juízo, designados para fiscalização, antes do início da primeira apresentação, com juntada aos autos em tempo oportuno, conforme pleiteado pela Requerente.

A Requerente deverá oferecer condições de trabalho aos auxiliares do Juiz da Infância e da Juventude (estacionamento para os veículos conduzidos pelos auxiliares deste juízo e local específico para o desempenho do mister). Também deverá informar, antes do recebimento do alvará os endereços e números dos telefones dos responsáveis pelas equipes de segurança e pelo evento.

Cientifique-se o Ministério Público e a Requerente.

SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA, POR CÓPIA DIGITADA, COMO ALVARÁ.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Fernando de Arruda Silveira, liberado nos autos em 23/10/2026 às 17:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002586-52.2026.8.26.0011 e código mbroY7UC.